

COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I

Estudo Técnico Preliminar 9/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 08768.000725/2025-02

2. Descrição da necessidade

Justifica-se a instrução de novo processo licitatório com o objetivo de contratar empresa para prestação dos **serviços de vigilância diuturna armada**, face ao encerramento do Contrato nº 223/2019 (9244763) em 18/12/2025, sem possibilidade de prorrogação.

A continuidade dos serviços de vigilância é essencial para a proteção contra depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, além de assegurar a integridade física dos servidores e demais colaboradores no desempenho de suas atividades, e daqueles que eventualmente transitam pelas instalações do Órgão. As atividades desenvolvidas na CR Nordeste I são, em grande parte, de natureza administrativa, inerentes ao funcionamento do próprio Órgão, além do atendimento ao público externo.

A unidade localiza-se à Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 56, Centro - Maceió/AL - CEP 57.020-680, área que, em decorrência da decadência do comércio local, apresenta diversos imóveis desabitados, sendo comum a invasão dos mesmos por pessoas sem moradia, usuários de entorpecentes, traficantes, ladrões e outros, o que reforça a necessidade de resguardar o imóvel sede da Coordenação, com serviços de segurança adequadamente prestados por uma empresa especializada.

Para que as atividades sejam mantidas, é necessário garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio do órgão através da prestação de serviços de vigilância, os quais tem por finalidade proceder à vigilância patrimonial dos estabelecimentos públicos por meio de profissionais qualificados.

Primordial citar ainda que esta Coordenação não dispõe de profissionais da categoria de vigilância em seu quadro de pessoal, e considerando o dever da administração de zelar pelo patrimônio público, a presente contratação visa atender às necessidades dos serviços de vigilância armada, diurna e noturna, de forma a garantir a segurança das instalações.

A Lei nº 9.632, de 07 de maio de 1998, extinguiu diversos cargos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, incluídos os cargos de agente de segurança e vigilância. Justifica-se a contratação indireta desses serviços com supedâneo no art. 2º da referida Lei nº 9.632/98, que dispõe: “Art. 2º. *As atividades correspondentes aos cargos extintos ou em extinção, constantes dos Anexos desta Lei, poderão ser objeto de execução indireta, conforme vier a ser disposto em regulamento*”.

O serviço de vigilância se enquadra como serviço continuado, pois a sua interrupção poderia comprometer a continuidade das atividades da Coordenação e tem caráter acessório, nos termos do artigo 1º, inciso XXI da Portaria MPDG nº 443, de 27 de dezembro de 2018, sendo permitida a execução indireta por intermédio da contratação terceirizada, nos termos do artigo 48 da Lei 14.33/2021 e parágrafo único do artigo 9º da Instrução Normativa nº 5/2017 da SEGES-MPDG.

Informe-se ainda que tal demanda está indiretamente relacionado ao Plano Estratégico Institucional da Funai - 2024/2027 (SEI nº 6520138), uma vez que a contratação assegura um ambiente adequado nas instalações da unidade.

Quanto a inclusão da demanda no plano de contratações anual, o Decreto nº 10.947/2022 estabelece que:

Art. 15. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo;

[...]

Isto posto, a demanda foi incluída no PCA/2025, vide: <<https://pncp.gov.br/app/pca/00059311000126/2025/18>> Id do item no PCA: 12 - Classe/Grupo: 852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA - Identificador da Futura Contratação: 194077-2/2025.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Apoio Administrativo	Cícero Ferreira de Albuquerque

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

DA PRESTADORA DE SERVIÇO

No caso da prestação de serviços de vigilância, a contratação de pessoa jurídica que envolve fornecimento de mão de obra terceirizada, com dedicação exclusiva, deve atender os requisitos descritos na **Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024 e Portaria DG/PF nº 18.045/2023 (7918449)**, tanto para que as empresas especializadas possam operar, como para o exercício da profissão.

De acordo com a legislação supracitada, dentre outros, os requisitos essenciais para que as empresas operem são as seguintes:

- É **vedada** a prestação de serviços de segurança privada de forma **cooperada ou autônoma**.
- A prestação de serviços de segurança privada observará os **princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção à vida e do interesse público e as disposições que regulam as relações de trabalho**.
- A prestação de serviços de segurança privada **depende de autorização prévia da Polícia Federal**, à qual competem o controle e a fiscalização da atividade, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.967/2024.
- Os serviços de vigilância patrimonial poderão ser prestados utilizando-se **armas de menor potencial ofensivo**, conforme regulamento.
- É **vedada a utilização de produtos controlados de uso restrito** na prestação de serviços de segurança privada, salvo nos casos definidos em regulamento.
- O capital social mínimo integralizado e necessário para obtenção da autorização para o desenvolvimento das atividades dos prestadores de serviço de segurança privada será de **R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais)** para a prestação do serviço de segurança;
- A autorização de funcionamento dos prestadores de serviço de segurança privada deverá ser renovada a cada 2 (dois) anos;
- As **armas** empregadas na prestação de serviços de segurança privada serão de propriedade dos prestadores de serviço de segurança privada e deverão ter: I – **cadastro obrigatório no Sistema Nacional de Armas (Sinarm)**, nos termos de legislação específica; e II – **registro e controle pela Polícia Federal**.
- A prestação do serviço abrange a segurança exercida com a finalidade de **preservar a integridade do patrimônio** de estabelecimentos públicos ou privados, bem como de preservar a **integridade física das pessoas** que se encontrem nos locais a serem protegidos, além do **controle de acesso e permanência de pessoas e veículos em áreas públicas**, desde que autorizado pelos órgãos competentes, ou em áreas de uso privativo.

DOS PROFISSIONAIS

Para a prestação dos diversos serviços de segurança privada a empresa contratada deverá disponibilizar vigilante, profissional habilitado responsável pela execução dos serviços de vigilância patrimonial e de segurança física de pessoas, sendo encarregado de observar, inspecionar e fiscalizar suas dependências, controlar o fluxo de pessoas, sem prejuízo as demais atribuições legais inerentes a função.

- Os vigilantes deverão possuir carga horária mínima de **200 (duzentas) horas** para os cursos de formação e de **50 (cinquenta) horas** para os cursos de aperfeiçoamento e atualização.
- ser **brasileiro**, nato ou naturalizado;
- ter idade mínima de **21 (vinte e um)** anos;
- ter sido considerado **apto em exame de saúde física, mental e psicológica**;
- ter **concluído** com aproveitamento o **curso de formação** específico;
- **não possuir antecedentes criminais** registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena e enquanto não obtida a reabilitação, nos termos dos arts. 93 e 94 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);
- estar **quite com as obrigações eleitorais e militares**;
- ter **concluído todas as etapas do ensino fundamental**;
- estar **contratado** por empresa de serviços de segurança privada.
- Não será exigida a conclusão do ensino fundamental em relação aos profissionais que já tiverem concluído, com aproveitamento, o respectivo curso de formação ou de aperfeiçoamento, por ocasião da entrada em vigor da Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.

São direitos do vigilante:

- atualização profissional;
- uniforme especial, regulado e devidamente autorizado pela Polícia Federal;
- porte de arma de fogo, quando em efetivo serviço, nos termos desta Lei e da legislação específica sobre controle de armas de fogo;
- materiais e equipamentos de proteção individual e para o trabalho, em perfeito estado de funcionamento e conservação;
- seguro de vida em grupo;
- assistência jurídica por ato decorrente do serviço;
- serviço autônomo de aprendizagem e de assistência social, conforme regulamento;

- piso salarial fixado em acordos e convenções coletivas.

Os direitos previstos deverão ser providenciados a **expensas da empresa**.

O armamento, a munição, os coletes de proteção balística e outros equipamentos, de uso permitido, utilizados pelos profissionais terão suas especificações técnicas definidas pela Polícia Federal.

São deveres dos profissionais de segurança privada:

- respeitar a dignidade e a diversidade da pessoa humana;
- exercer suas atividades com probidade, desenvoltura e urbanidade;
- comunicar ao seu chefe imediato quaisquer incidentes ocorridos durante o serviço, assim como quaisquer irregularidades ou deficiências relativas ao equipamento ou material que utiliza;
- utilizar corretamente o uniforme aprovado e portar identificação profissional, crachá identificador e demais equipamentos para o exercício da profissão;
- manter-se adstrito ao local sob vigilância, observadas as peculiaridades dos serviços de segurança privada definidos no art. 5º e as de vigilante supervisor;
- manter o sigilo profissional, ressalvado o compromisso com a denúncia de ação delituosa.

Os profissionais de segurança privada deverão prestar seus serviços devidamente uniformizados.

Os deveres previstos neste artigo não eximem o empregador da obrigação de fiscalizar seu correto cumprimento.

O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), é o seguinte: Vigilante - CBO - nº **5173-30**.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços de vigilância, nos postos fixados pela administração, envolve a alocação, pela contratada, de mão de obra capacitada para:

- Comunicar imediatamente à administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do orço de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.
- Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas.
- Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.
- Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados.
- Repassar para o vigilante que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.
- Comunicar à área de segurança da Administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração.
- Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.
- Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação.
- Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência.
- Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.
- Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.
- Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.
- Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, de cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada.
- Manter o vigilante no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.
- Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto onde estiver prestando seus serviços. programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

De acordo com a Portaria SEGES/ME nº 21.262/2020 (9252340), na contratação de serviços de vigilância, executados de forma contínua ou não, em edifícios públicos, serão observadas as seguintes escalas, no mínimo:

I - Posto de Vigilância: 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante;

II - Posto de Vigilância: 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; e

III - Posto de Vigilância: 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

Portanto, para que o objeto da contratação seja desenvolvido corretamente, é necessário o atendimento dos requisitos mínimos acima descritos, buscando assim no mercado uma empresa em condições de executar os serviços, a qual detenha profissionais devidamente capacitados. Importante informar que tal procedimento licitatório compreende, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e de equipamentos adequados à execução dos trabalhos a serem executados na unidade, localizada em Maceió/AL.

CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

O desenvolvimento sustentável é um princípio (art. 5º) e um objetivo (art. 11º) da Lei 14.133/21, incidente em aquisições, serviços e obras, desde a fase de planejamento, a elaboração do edital, a execução contratual e a destinação ambiental adequada dos resíduos e rejeitos.



Assim, os gestores devem considerar a incidência da sustentabilidade em todo o ciclo da contratação pública.

Um dos principais aspectos pertinentes à sustentabilidade que deve constar do ETP se encontra no artigo 18, 1º, inciso XII, da nova Lei de Licitações: “*descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável*”.

O escopo da contratação não envolve impactos ambientais diretos, no entanto a contratada deverá atender aos requisitos de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 7ª Ed out/24 (9252314) no que couber e também serão adotadas as boas práticas sustentáveis previstas no Caderno de Logística- Serviços de Vigilância Patrimonial (9252286) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, dentre as quais, destacamos:

- A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.
- É de responsabilidade da contratada reservar 25% do seu quadro administrativo para mulheres e portadores de deficiência.
- São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa.
- É responsabilidade da contratada a comprovação da formação técnica específica dos vigilantes;
- É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.
- É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.
- A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.
- A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.
- Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.
- A contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.
- A contratada deverá utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição. A contratada deverá eliminar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade.

- É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.
- A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.
- O fornecimento de produtos e serviços deve ser acompanhado de Acordos de níveis de Serviços (ANS) que assegurem a qualidade, a disponibilidade, o tempo de atendimento e a correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas com as seguintes condições:

Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.
Suspender ou interromper o serviço por dia, salvo por motivo de força maior.
Permitir a presença de vigilante sem uniforme, em condições inapropriadas de apresentação ou sem crachá de identificação, por empregado e por ocorrência.
Não zelar pelas instalações do órgão, por posto e por dia.
Deixar de fornecer os EPIs, quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades aos que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.
Não efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência.
Deixar de estabelecer cotas para mulheres e portadores de necessidades especiais, conforme definido no Termo de Referência.
Deixar de observar as especificações de materiais de consumo e bens na prestação dos serviços.
Não adquirir materiais e bens de menor impacto ambiental quando comparados a outros similares.
Deixar de destinar de forma ambientalmente adequada os resíduos e materiais adquiridos e utilizados na prestação de serviço, por ocorrência.
Deixar de observar a Resolução nº 401/2008 para a aquisição de pilhas e baterias, por ocorrência.

5. Levantamento de Mercado

A contratação de prestação de serviço de vigilância patrimonial é orientada por meio do Caderno de Logística- Serviços de Vigilância Patrimonial (9252286) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

Observou-se as regras e os procedimentos para adoção dos custos mínimos a serem observados nos valores de remuneração, incluindo salário-base e adicionais, auxílio alimentação e outros benefícios como mecanismo de fortalecimento das garantias trabalhistas em contratos de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, nos termos do art. 5º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024 e Instrução Normativa SEGES/MGI nº 176/2024 (9252366).

Ainda, por força da IN 05/2017, especificamente seu art. 29, a Administração deve utilizar os Cadernos de Logística, como abaixo transcrito:

Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), é o seguinte: Descrição Geral - Vigilante - CBO - nº 5173-30 - Vigiam dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias. Controlam objetos e cargas; vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiam presos. Comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de vigilância armada ininterrupta, vigilância patrimonial mediante uso de arma letal e não-letal, incluindo o fornecimento de uniformes e equipamentos, visando atender às necessidades institucionais da Funai em Alagoas, para garantir a segurança das instalações, com vistas à proteção contra depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, e a assegurar a integridade física dos servidores e colaboradores em desempenho de suas atividades e, ainda, daqueles que eventualmente transitarem pelas instalações deste Órgão.

DA NATUREZA DO SERVIÇO

Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

A contratação dos serviços em tela tem **natureza continuada** por serem necessários à Coordenação Regional Nordeste I para garantir a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Além de possuir natureza continuada, **os serviços a serem contratados são enquadrados como comuns**, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, pois padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018 constituindo-se em **atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares** à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

O objeto não envolve criação, inovação ou conjugação de requisitos técnicos especiais, desconhecidos pelo mercado. Por outro lado, o mercado domina a solução pretendida, os serviços aqui elencados são ofertados por muitas empresas e comparáveis entre si com facilidade.

Diante do exposto e consoante o Art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/2021, a modalidade de licitação a ser empregada será o **pregão, na sua forma eletrônica, com o critério de julgamento menor preço**.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência recomendado será de **5 (cinco) anos**, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, com fundamento nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133 /2021.

GARANTIA DA EXECUÇÃO

Será exigida a prestação de garantia pela Contratada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos prazos estabelecidos na minuta de contrato.

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

No que tange a participação de consórcios, o mesmo **não será admitido**, pois não compreende valores de grande vulto e alta complexidade que requeiram o consórcio de empresas. Ademais, sua admissão reduziria o universo da disputa, uma vez que os serviços podem ser prestados por empresas de diferentes portes, as quais podem individualmente apresentar propostas, de forma a ampliar o universo da disputa, o que resultaria em uma contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COOPERATIVAS, AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOR RURAL

Exclui-se a participação dessas categorias, nos termos do Art. 2º, Parágrafo único da Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.

TRATAMENTO DIFERENCIADO E COTAS

Por não se enquadrar nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, ou ser vantajoso para o processo licitatório **não será admitida a exclusividade ou cotas** para microempresas e empresas de pequeno porte.

SUBCONTRATAÇÃO

Recomenda-se pela **vedação de subcontratação**, dado que os serviços serão prestados por um reduzido número de postos e em uma mesma localidade, injustificado portanto a sua permissão.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

De acordo com a Portaria nº 21.262/2020 (9252340), na contratação de serviços de vigilância, executados de forma contínua ou não, em edifícios públicos, serão observadas as seguintes escalas, no mínimo:

I - Posto de Vigilância: 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante;

II - Posto de Vigilância: **12 (doze) horas diurnas**, de segunda-feira a domingo, **envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas**; e

III - Posto de Vigilância: **12 (doze) horas noturnas**, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

Quantidade de serviços a ser contratada:

- 1 (um) posto de vigilância armada 12h diurno em regime de 12 x 36h, das 06h às 18h;
- 1 (um) posto de vigilância armada 12h noturno em regime de 12 x 36h, das 18h às 06h.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.515.994,20

O valor estimado de 1 (um) posto de vigilância diurno e 1 (um) posto de vigilância diurno é de R\$ 25.266,57 (vinte e cinco mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) mensal, R\$ 303.198,84 (trezentos e três mil cento e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos) anual e R\$ 1.515.994,20 (um milhão, quinhentos e quinze mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos) para o período de 60 (sessenta) meses.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO												
Grupo	Item	Descrição do Serviço	Código CATSER	CBO	Postos de trabalho	Município de prestação dos serviços	Unidade	Quantidade de Postos	Valor Unitário por Empregado (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Global (60 meses) (R\$)
1	1	12 (doze) horas diurnas, das 06:00 às 18:00, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	30136	5143-20	DIURNO ARMADO seg-dom 12x36 Vigilante Patrimonial	Maceió/AL	Mês	1	5.858,00	11.715,99	140.591,88	702.959,40
	2	12 (doze) horas noturnas, das 18:00 às 06:00, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.			NOTURNO ARMADO seg-dom 12x36 Vigilante Patrimonial			1	6.775,29	13.550,58	162.606,96	813.034,80
TOTAL (R\$)										25.266,57	303.198,84	1.515.994,20

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nesta demanda específica, o parcelamento não se mostra vantajoso para a Administração, seja do ponto de vista técnico ou econômico.

Do ponto de vista técnico, as categorias de mão de obra que se pretende contratar desempenharão suas atividades de maneira integrada, inter-relacionada e colaborativa.

Sob a perspectiva econômica, uma adjudicação por grupo permite que as empresas otimizem seus custos operacionais, com a possibilidade de obter preços mais competitivos, aproveitando os benefícios da economia de escala.

Ademais, quanto maior o escopo desse tipo de contrato, menores são os custos fixos por posto de trabalho. Em princípio, espera-se uma redução nos preços ofertados, caso o objeto não seja fragmentado. Seguindo essa lógica, a simples divisão desses serviços resultaria em aumento de despesas para a administração, tanto na contratação quanto na gestão.

Cabe destacar que o modelo atual de contratação do grupo por uma única empresa foi implementado no contrato vigente, não apresentou problemas e tem demonstrado eficácia.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Processo nº 08765.000948/2024-19 - Contrato nº 223/2016 (9244763) com encerramento em 18/12/2025, sem possibilidade de prorrogação.

11. Dos Materiais, Equipamentos e Uniformes

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

TABELA 1 - UNIFORME - POSTO 12 x 36			
Item	Descrição	Imagem	Periodicidade
1	Camisa manga acima cotovelo, algodão e poliester, gola italiana, abertura e 2 bolsos frontais conforme modelo aprovado pela Polícia Federal (alta qualidade)		2 unidades no início da execução e a cada 12 meses
2	Camiseta dry-fit, segunda pele, manga curta e gola redonda (alta qualidade)		2 unidades no início da execução e a cada 12 meses
3	Calça cargo tática com 6 bolsos, rip stop conforme modelo aprovado pela Polícia Federal (microfibra de alta qualidade)		2 unidades no início da execução e a cada 12 meses

4	Boné em 100% algodão com emblema com fivela reguladora conforme modelo aprovado pela Polícia Federal (alta qualidade)		2 unidades no início da execução e a cada 12 meses
5	Cinto tático em nylon regulável c/ fivela em polímero (alta qualidade)		2 unidades no início da execução e a cada 12 meses
6	Japona impermeável conforme modelo aprovado pela Polícia Federal (outdoor ou de melhor qualidade)		1 unidade no início da execução e a cada 12 meses
7	Coturno impermeável cano médio 100% couro c/ cadarço frontal + zíper lateral de calce rápido (arroyo ou de melhor qualidade)		1 unidade no início da execução e a cada 12 meses
8	1 kit c/ 10 pares de meia cano alto 100% algodão para coturno preta ou cinza (lupo ou de melhor qualidade)		1 kit no início da execução e a cada 12 meses

9	Crachá de identificação em pvc com cordão em tecido resistente com garra jacaré conforme modelo aprovado pela Polícia Federal (<i>alta qualidade</i>)		1 unidade no início da execução e a cada 12 meses
---	---	---	---

TABELA 2 - EQUIPAMENTOS/MATERIAIS - POSTO 12 x 36 - USO DO POSTO			
Item	Descrição	Imagem	Periodicidade
1	Revólver calibre 38 (COMPARTILHADO)		No início da execução
2	Painéis Balísticos Nível de proteção II, com energia de impacto E1 igual a 33 Joules + 0,60, e E2 igual a 50 Joules. Em conformidade com a normatização (COMPARTILHADO / POR TAMANHO)		No início da execução e no 6º ano (se prorrogado)
3	Tonfa (COMPARTILHADO)		

4	Lanterna Tática compacta em led, recarregável, com fecho de luz no mínimo 50m (COMPARTILHADO)		Início da execução e a cada 30 meses
5	Capa de chuva (COMPARTILHADO)		
6	Colete balístico Tático com revestimento 3D espumado anti-transpirante em todo o corpo modelo Swat/ ostensivo com coldre, porta munições e bolsos extras com Nível de proteção II para uso policial confeccionado em material leve e flexível em tecido de Aramida, para proteção simultânea contra ataques de objetos e ou instrumentos pontiagudos (SPIKE), com energia de impacto E1 igual a 33 Joules + 0,60, e E2 igual a 50 Joules. Em conformidade com a normatização (INDIVIDUAL)		
7	Apito e cordão na cor preta (INDIVIDUAL)		Início da execução e a cada 15 meses (1 unidade por empregado)

8	Cinto tático com coldre, porta tonfa, baleiro e porta lanterna (INDIVIDUAL)		
9	Munição não remanufaturada, calibre 38 Blister c/ 12 unidades (COMPARTILHADO)		Início da execução e a cada 12 meses
10	Livro de ocorrência - tamanho aproximado A4 acompanhado de caneta (COMPARTILHADO)		Início da execução e a cada 4 meses

Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

O vigilante usará uniforme somente quando em efetivo serviço, em atenção ao disposto no art. 149 da Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012.

"Art. 149. O uniforme do vigilante é obrigatório e de uso exclusivo em serviço, devendo possuir características que garantam a sua ostensividade.

§ 1º A fim de garantir o caráter ostensivo, o uniforme deverá conter os seguintes elementos:

I - apito com cordão;

II - emblema da empresa;

III - plaqueta de identificação do vigilante, autenticada pela empresa, com validade de 06 (seis) meses, constando o nome, o número da Carteira Nacional de Vigilante e fotografia colorida em tamanho 3 x 4.

O uniforme será adequado às condições climáticas do lugar em que o vigilante prestar serviço, de modo a não prejudicar o perfeito exercício de suas atividades profissionais.

O modelo de uniforme dos vigilantes não será aprovado quando semelhante aos utilizados pelas Forças Armadas e Forças Auxiliares.

Os postos de serviço deverão possuir, necessariamente, local adequado para as refeições e armários para a guarda de uniformes a ser disponibilizado pela Contratante.

Cada vigilante, fiscal ou demais empregados que sejam obrigados ao uso de uniforme, serão fornecidos mediante recibo em 02 (duas) vias, conforme a periodicidade estabelecida nas tabelas 1 e 2.

As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade.

Após a entrega dos primeiros uniformes, a CONTRATADA deverá substituí-los por novos, de acordo com as tabelas respectivas para cada posto apresentadas acima, independentemente do estado em que se encontrem.

A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes independentemente do prazo estabelecido acima, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou mesmo para os empregados, de acordo com o prazo definido.

Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados.

Não haverá distinção entre o uniforme utilizado pela vigilante e pelo vigilante, exceto em caso de gravidez.

No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

Sempre que possível a fiscalização deve presenciar as entregas dos uniformes, com o intuito de verificar se foram entregues em conformidade com o estabelecido contratualmente, em termos de quantidade e qualidade.

Uniformes fora do padrão definido não serão admitidos, tendo a CONTRATADA a possibilidade de realizar a confecção de um novo condizente com os parâmetros estabelecidos contratualmente em até 15 (quinze) dias após a data definida como a primeira tentativa de fornecimento aos prestadores lotados neste Órgão.

A disponibilização de equipamentos em quantidade superior à prevista não ensejará no acréscimo dos valores de desembolso mensal pela Contratante.

Só será admitida a utilização de equipamentos de menor impacto ambiental.

A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando o limite de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

A CONTRATADA deverá utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição.

É obrigação da CONTRATADA destinar, de forma ambientalmente adequada, todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

A CONTRATADA deverá fornecer as armas, munição e respectivos acessórios aos vigilantes no momento da implantação dos postos.

A CONTRATADA deverá oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A demanda foi incluída no PCA/2025, vide: <<https://pncp.gov.br/app/pca/00059311000126/2025/18>> Id do item no PCA: 12 - Classe/Grupo: 852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA - Identificador da Futura Contratação: 194077-2/2025. E está indiretamente relacionado ao Plano Estratégico Institucional da Funai - 2024/2027 (SEI nº 6520138), uma vez que a contratação assegura um ambiente adequado nas instalações da unidade.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de vigilância diuturna armada para a Coordenação Regional da Funai em Maceió/AL proporcionará uma série de benefícios que vão além da simples proteção física das instalações, abrangendo a salvaguarda do patrimônio público, a proteção de servidores e colaboradores, e o fortalecimento da segurança operacional do órgão.

A presença de vigilantes armados atuará como um fator de dissuasão contra ações de depredação, furtos, invasões ou quaisquer outras práticas ilícitas que possam comprometer a integridade do patrimônio público. Isso garantirá que os recursos públicos investidos na manutenção e melhoria das instalações sejam preservados.

A segurança armada assegurará um ambiente de trabalho protegido para os servidores e colaboradores, minimizando riscos à integridade física e psicológica durante o desempenho de suas funções. Além disso, aqueles que transitam pelas instalações da Coordenação Regional, incluindo indígenas, parceiros institucionais e visitantes, terão sua segurança reforçada.

Considerando que o Centro da cidade apresenta deficiência de segurança e registros de vulnerabilidades, a presença de vigilância contribuirá para mitigar os riscos associados a essa realidade. O serviço atuará como um reforço local, inibindo ações criminosas nas instalações, como ocorre com o atual contrato.

Um ambiente seguro é essencial para que as atividades institucionais da Funai sejam realizadas de forma contínua e eficiente, sem interrupções causadas por incidentes de insegurança. A proteção conferida pelo serviço de vigilância garantirá a tranquilidade operacional necessária para que os servidores desempenhem suas funções.

A contratação de vigilância armada diuturna, portanto, não apenas atende à necessidade urgente de proteção das instalações da Coordenação Regional Nordeste I, como também reforça a segurança e o bem-estar de todos que interagem com o órgão, alinhando-se aos princípios de eficiência e responsabilidade na administração pública.

14. Providências a serem Adotadas

Para a adequada continuidade dos serviços de vigilância armada na Coordenação Regional da Funai em Maceió/AL, será necessário observar as seguintes providências, divididas entre aquelas relacionadas ao encerramento do contrato vigente e à formalização de um novo contrato:

1. Encerramento do Contrato Vigente

- Realizar o levantamento e a quitação de todas as obrigações de pagamento pendentes, garantindo que não restem valores em aberto relacionados ao contrato vigente.
- Verificar se a vigência e a cobertura da apólice de seguro-garantia associada ao contrato estão em conformidade com o cumprimento das obrigações contratuais, procedendo à liberação da mesma caso não haja pendências.
- Confirmar, por meio de documentação oficial, que a empresa contratada não possui passivos trabalhistas pendentes relacionados aos colaboradores alocados no contrato.

2. Providências para o Novo Contrato

- Encaminhar o processo à Procuradoria Federal Especializada para análise jurídica, garantindo a conformidade legal e a segurança jurídica da licitação e da contratação.
- Elaborar e publicar o edital de licitação, assegurando que as especificações técnicas e exigências do serviço de vigilância armada estejam adequadamente detalhadas.
- Formalizar a contratação da empresa vencedora do processo licitatório, observando os prazos e condições estabelecidos no edital.
- Promover capacitação para os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, com foco nas especificidades do serviço de vigilância e no acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais.
- Designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, assegurando que a equipe possua o conhecimento necessário para o exercício da função, de acordo com o Decreto nº 11.246/2022.

O cumprimento das providências acima descritas garantirá a transição adequada entre os contratos, bem como a continuidade e a qualidade do serviço de vigilância armada prestado à Coordenação Regional Nordeste I.

15. Possíveis Impactos Ambientais

O serviço de vigilância armada consiste em atividades essencialmente humanas, como a segurança patrimonial e a proteção de pessoas e bens, sem envolver processos industriais, construção civil, ou ações que alterem diretamente o meio ambiente físico, biótico ou socioeconômico. Não há utilização de recursos naturais ou geração de resíduos significativos associados ao desempenho das atividades de vigilância, além de eventuais deslocamentos de vigilantes para o local do serviço.

De acordo com a Lei nº 6.938/1981, que estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente, os impactos ambientais são definidos como:

"qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais".

Tendo em vista a definição acima, não se vislumbra a geração de impactos ambientais significativos relacionados à contratação de vigilância armada, já que as atividades desempenhadas não envolvem intervenções diretas no meio ambiente natural; não haverá utilização de veículos para a ronda dos vigilantes; não há produção significativa de resíduos sólidos ou líquidos que exija atenção ambiental específica.

Com base nas disposições legais e nas características do serviço de vigilância armada, conclui-se que não há impactos ambientais diretos ou indiretos associados à sua execução. A natureza do serviço, centrada na presença física e na atuação preventiva de vigilantes, caracteriza-se como uma atividade de baixo ou nenhum potencial de interferência ambiental.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EUZEBIO PEREIRA BARROS

Equipe de Planejamento

TARCISIO MOREIRA DE MESQUITA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 22/10/2025 às 17:49:46.

CICERO FERREIRA DE ALBUQUERQUE

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 22/10/2025 às 17:52:14.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de vigilância armada diuturna para a Coordenação Regional Nordeste I **é indispensável** para assegurar a proteção do patrimônio público contra depredações, furtos e invasões, além de garantir a integridade física de servidores, colaboradores e visitantes. Localizada em uma área com vulnerabilidades de segurança, a medida reduz riscos operacionais e financeiros, prevenindo danos e litígios. **A contratação está em conformidade com as normas legais e orçamentárias**, sendo uma solução eficaz para promover um ambiente seguro e favorável ao desempenho das atividades institucionais, reforçando a eficiência e a proteção dos bens da União.

Portanto, esta equipe de planejamento considera **viável** a continuidade dos serviços a partir da nova contratação.